ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 180, de 23 de Dezembro de 1952.

Concede uma contribuição de Cr$ 1.000,00 ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados de Caí, para a festa de Natal dos filhos de seus associados, e abre um crédito especial.

Orestes José Lucas, Prefeito Municipal de Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - É concedida uma contribuição de mil cruzeiros (Cr$ 1.000,00) ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados de Caí, para a festa de Natal dos filhos de seus associados.

Art. 2° - É aberto um crédito especial de Cr$ 1.000,00 para atender a despesa criada no artigo anterior.

Art. 3° - Servirão de recurso de cobertura ao crédito de que trata o artigo 2°, os excessos de arrecadação previstos para o corrente exercício.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 23 de Dezembro de 1952.

Orestes José Lucas
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 180, DO LIVRO 6, FOLHA 43.